

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0018005-46.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

CONCLUSÃO

Aos 23/05/2014 17:54:00 faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar de São Carlos. Eu, esc. subscrevi.

Tendo em vista a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTO este processo <u>em fase de execução de sucumbência</u> movida por **ZILDA FERREIRA AGOSTINHO** contra **CPFL COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**, com fulcro no art. 794, I do CPC.

Não há custas a serem recolhidas. Arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 24 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA